



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Biritinga-BA

Em, 6 de agosto de 2021 ♦ Ano: I ♦ Edição Ordinária nº. 0111 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 03/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EILERI**, inscrita no CNPJ nº 23.397.337/0001-80, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, 212, 1º andar, Centro, Serrinha-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) BRUNO NOEMAR RODIGUES MOLINA, portador da carteira de identidade RG nº 09995004-90 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 803.174.305-30, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **086/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de penso, médicos e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga.

Lotes 1 e 2

GRUPO 1							
ITE M	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VUNIT	VALOR TOTAL	
1	Abaixador de Língua de madeira, descartável, embalado em pacote com 100 peças.	Pct	100	ADLIN	R\$ 3,62	R\$ 362,00	
2	Agulhas hipodérmicas 13mmX4,5mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	400	SR	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00	
3	Agulhas hipodérmicas 20mmX5,5mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	400	SR	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00	
4	Agulhas hipodérmicas 25mmX7mm. Embalado idualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	400	SR	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00	
5	Agulhas hipodérmicas	Cx	300	SR	R\$ 7,53	R\$ 2.259,00	

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	25mmX8mm. Embalado individualmente. Caixa com 100 unidades					
6	Agulhas hipodérmicas 30mmX7mm. Embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	1.000	SR	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
7	Agulhas hipodérmicas 30mmX8mm. Embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	800	SR	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
8	Agulhas hipodérmicas 40mmX1,12mm. Embalado individualmente. Caixa com 100 unidades	Cx	300	SR	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
9	Algodão, hidrófilo, 100% algodão. Embalagem individual: rolo com 500 g	Rolo	400	NATHY	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
10	Algodão Ortopédico 10CM (21449) - medindo 10 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,30	R\$ 300,00
11	Algodão Ortopédico 12CM (21457) - medindo 12 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,62	R\$ 620,00
12	Algodão Ortopédico 15CM (21465) - medindo 15 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,45	R\$ 450,00
13	Algodão Ortopédico 20CM (21473) - medindo 20 X 100cm de comprimento. Embalagem com 12	und	1.000	ORTOFLEX	R\$ 0,65	R\$ 650,00
14	Almotolia, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	Und	120	J PROLAB	R\$ 2,62	R\$ 314,40
15	Almotolia, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 500 ml.	Und	60	J PROLAB	R\$ 3,50	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

16	Almotolia, âmbar, com tampa de rosca para vedacao, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	Und	40	J PROLAB	R\$ 1,80	R\$ 72,00
17	Atadura Crepom 10CM - Enrolada individualmente.	Rolo	7.200	COLORMED	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
18	Atadura Crepom 12CM - Enrolada individualmente.	Rolo	7.200	COLORMED	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
19	Atadura Crepom 15CM- Enrolada individualmente.	Rolo	12.000	COLORMED	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
20	Atadura Crepom 20CM - Enrolada individualmente.	Rolo	9.600	COLORMED	R\$ 0,80	R\$ 7.680,00
21	Atadura Crepom 25CM - Enrolada individualmente.	Rolo	4.800	COLORMED	R\$ 1,24	R\$ 5.952,00
22	Atadura Crepom 30 CM - Enrolada individualmente.	Rolo	120	COLORMED	R\$ 1,50	R\$ 180,00
23	Atadura, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao.	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 1,49	R\$ 357,60
24	Atadura, gessada, 12cm x 3,0m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao.	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 1,90	R\$ 456,00
25	Atadura, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao.	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 2,25	R\$ 540,00
26	Atadura, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodao. Embalagem com 24 unidades	Rolo	240	ORTOFEN	R\$ 3,41	R\$ 818,40
27	Avental. Descartável, na cor branco, manga longa, tamanho único. Pacote com 10unidade.	Rolo	30	DEJAMARO	R\$ 21,49	R\$ 644,70
28	Borracha em latex, numero 200.	Rolo	5	LEMGRUBER	R\$ 19,03	R\$ 95,15

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	Apresentacao: rolo com 15 m.					
29	Borracha em latex, numero 204. Apresentacao: rolo com 15 m.	Rolo	5	LEMGRUBER	R\$ 43,85	R\$ 219,25
30	Borracha para Oxigenio Nº 200	MT	20	MEDICONE	R\$ 19,03	R\$ 380,60
31	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 7 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plastico tipo sacola ou braco interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrucao de montagem.	Und	500	DESCARBOX	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
32	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 13 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plastico tipo sacola ou braco interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrucao de montagem.	Und	1.000	DESCARBOX	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
33	Caixa Coletora para material perfurocortante, com capacidade para 20 LITROS, com reforço interno, rígido, incluindo saco plastico tipo sacola ou braco interno impermeabilizado para vazamento, sistema de abertura e fechamento prático, segurança de manuseio, impermeabilidade, proteção contra umidade, instrucao de montagem.	Und	1.000	DESCARBOX	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

34	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
35	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 2,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
36	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
37	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 3,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
38	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
39	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 4,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
40	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
41	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 5,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
42	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
43	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 6,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
44	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
45	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 7,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
46	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
47	CANULA, endo-traqueal, com cuff n. 8,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
48	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 2,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,83	R\$ 153,20
49	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 3,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,20	R\$ 128,00
50	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 6,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 2,10	R\$ 84,00
51	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,65	R\$ 146,00
52	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 7,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 2,44	R\$ 97,60
53	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 2,80	R\$ 112,00
54	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 8,5	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,60	R\$ 144,00
55	CANULA, endo-traqueal, sem cuff n. 9,0	Und	40	SOLIDOR	R\$ 3,60	R\$ 144,00
Valor total						90.737,70
GRUPO 2						
ITE M	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
56	CATETER, intravenoso		Und	300	GAMMA	R\$ 0,70 R\$ 210,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	(Gelco), nº 14, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.					
57	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 16, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	300	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
58	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 18, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	300	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 210,00
59	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 20, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	1.500	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
60	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 22, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.	Und	1.500	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
61	CATETER, intravenoso (Gelco), nº 24, de uso unico, esteril, descartavel, constituido por agulha, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido,	Und	1.000	GAMMA	R\$ 0,70	R\$ 700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.					
62	CATETER, nasal, para oxigenio, n.10 Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,55	R\$ 27,50
63	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 12. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	100	EMBRAMED	R\$ 0,35	R\$ 35,00
64	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 14Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00
65	CATETER, nasal, para oxigenio, n. 16Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00
66	CATETER, nasal, para oxigenio, n.18 Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia,	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
67	CATETER, nasal, para oxigenio, n.20, Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	EMBRAMED	R\$ 0,40	R\$ 20,00
68	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso adulto. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1.500	BIOBASE	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
69	CATETER, nasal, para oxigenio, tipo olhos, descartavel, uso infantil. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	600	BIOBASE	R\$ 1,10	R\$ 660,00
70	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	Und	5.000	J PROLAB	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
71	COLETOR, de urina, sistema fechado 2L	Und	500	LABORIMPO RT	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
72	COMPRESSA, de gaze hidrofila, 7,5 x 7,5,	Pct	6.000	ORTOFEN	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

	descartavel, nao esteril, 100 % algodao. Embalagem: pacotes com 500 unidades.					
73	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
74	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
75	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
76	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
77	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
78	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	Und	50	PROTEC	R\$ 2,00	R\$ 100,00
79	CAMPO FENESTRADO 40X40	Und	50	POLARFIX	R\$ 3,00	R\$ 150,00
80	DRENO, de penrose, em silicone, nº 01	Und	50	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
81	DRENO, de penrose, em silicone, nº 02	Und	50	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
82	DRENO, de penrose, em silicone, nº 03	Und	50	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL						R\$79.532,50

Valor total global R\$170.270,20(cento e setenta mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº006-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – DO MUNICÍPIO

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do Órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 006/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nº **006/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 23 de julho de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSE CARVALHO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Nº 04/2021

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JBF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMCEUTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.683.163/0001-20, sediada na Rua Ceará, nº 02, Galpão 1, São Cristovão, Salvador - BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sr(a) **Gileno Rodrigues Silva** portador da carteira de identidade RG nº 07.590.147-10 SSP/Ba inscrito no CPF sob o Nº 765.508.775-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **086/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de penso, médicos e hospitalares para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga.

Lotes 3,4,5 e 6

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
83	EQUIPO macrogotas, com bureta de 100 ml descartavel, esteril, atoxico, apirogenico, camara graduada, alca de sustentacao, com corta fluxo, injetor para medicacao com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrofobo, bactericida, com tampa reversivel, camara flexivel de gotejamento.	Und	1000	SOLIDOR/10237580045	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
84	EQUIPO, macrogotas, com 02 vias, com injetor lateral em Y, esteril, apirogenico, com ponta perfurante padrao ISO, camara de gotejamento flexivel, pinca rolete, conector luer lock. Embalagem individual	Und	6000	TKL/80288090022	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
85	EQUIPO, microgotas, com 02 vias, com injetor lateral, esteril, apirogenico, com ponta perfurante	Und	300	MEDSOND A/80163570006	R\$ 1,65	R\$ 495,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	padrao ISO, camara de gotejamento flexivel , pinca rolete, conector luer lock. Embalagem individual					
86	ESCOVA ENDOCERVICAL, esteril, descartável, para uso ginecologico	Und	2500	KOLPLAST/10237610019	R\$ 0,25	R\$ 625,00
87	ESPATULA DE AYRES, descartavel, uso ginecologico.	Und	1000	ESTILO/80473179002	R\$ 0,07	R\$ 70,00
88	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, esteril, tamanho G (não lubri.), para uso ginecologico.	Und	500	KOLPLAST/10237610072	R\$ 0,98	R\$ 490,00
89	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, esteril, tamanho M (não lubri.), para uso ginecologico.	Und	2000	KOLPLAST/10237610072	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
90	ESPECULO VAGINAL, com parafuso lateral para abertura gradual, matpolietileno, esteril, tamanho P (não lubri.), para uso ginecologico.	Und	500	KOLPLAST/10237610072	R\$ 0,85	R\$ 425,00
91	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 0-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
92	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 1-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
93	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
94	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 3-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
95	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
96	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
97	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 6-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 1,23	R\$ 492,00
98	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvivel, agulhado 0-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Env	400	TECNHOFI O/10378330016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
99	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvivel, agulhado 1-0.	Env	400	TECNHOFI O/10378330013	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			016		
100	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 2-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
101	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
102	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 4-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
103	FIO, de sutura, catgut, simples, absorvível, agulhado 5-0. Embalagem caixa com 24 unidades, embalados individualmente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Env	400	TECNHOFI O/10378330 016	R\$ 3,18	R\$ 1.272,00
104	FIO GATEGUTE CROMADO 0,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
105	FIO CATEGUTE CROMADO 1,0 AGULHADO. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	envelopes					
106	FIO GATEGUTE CROMADO 2,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
107	FIO GATEGUTE CROMADO 3,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
108	FIO GATEGUTE CROMADO 4,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
109	FIO GATEGUTE CROMADO 5,0 AGULHADO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude Embalagem: 24 envelopes	Env	400	TECNHOFI O/10378330 015	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
110	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.1-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,50	R\$ 600,00
111	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.2-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,45	R\$ 580,00
112	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.3-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,70	R\$ 680,00
113	GORRO, cirurgico, descartavel, branco. Embalagem caixa com 100 unidades.	Cx	200	DESCARPA CK/1033066 0065	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
114	FIO, para sutura, de ALGODÃO n.3-0 Embalagem: 24 envelopes	Env	400	SHALON/10 243410032	R\$ 1,70	R\$ 680,00
115	GARROTE em borracha	Cx	10	PETRODIS/	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	sintetica, para puncao venosa Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.			8002589900 4	17,00	170,00
116	KIT DE MASCARA DE VENTURI, ADULTO. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	10	FOYOMED/ 1015047049 1	R\$ 13,00	R\$ 130,00
117	KIT DE MASCARA DE VENTURI, INFANTIL. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	20	FOYOMED/ 1015047049 1	R\$ 10,45	R\$ 209,00
118	KIT, PARA NEBULIZACAO, ADULTO. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	DARU/1029 3210016	R\$ 7,15	R\$ 357,50
119	KIT, PARA NEBULIZACAO, INFANTIL. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	50	DARU/1029 3210016	R\$ 7,40	R\$ 370,00
120	LAMINA de bisturi numero 20, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Cx	20	MEDELEVS OHN/805603 10038	R\$ 20,75	R\$ 415,00
121	LAMINA, de bisturi, numero 22, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem c/ 100und, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de	Cx	20	MEDELEVS OHN/805603 10038	R\$ 25,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
122	LAMINA de bisturi numero 23, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem caixa com 100 unidades individual, em papel laminado, abertura em petala.	Cx	20	MEDELEVS OHN/805603 10038	R\$ 25,00	R\$ 500,00
123	LAMINA de bisturi numero 24, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Cx	20	MEDELEVS OHN/805603 10038	R\$ 25,00	R\$ 500,00
124	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, borda fosca 26 X 76 MM.	und	500	LABOR/ISE NTO	R\$ 0,13	R\$ 65,00
125	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA, 22 X 22 MM.	und	200	LABOR IMPORT/IS ENTO	R\$ 0,04	R\$ 8,00
126	MASCARA descartavel, cor branca, com elastico.	pct	200	DESCARPA CK/1033066 9038	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
127	MASCARA para o ² do RN. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	und	30	NEWMED/ 1027382003 1	R\$ 8,00	R\$ 240,00
128	MASCARA, de silicone, para reanimacao adulto, n. 4. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministerio da Saude.	und	30	HAOXI/ 8056890000 8	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
129	MASCARA, de silicone, para reanimacao infantil, n. 2. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade indeterminado, e registro no Ministerio da Saude.	und	30	HAOXI/ 8056890000 8	R\$ 29,47	R\$ 884,10
130	POLIFIXO duas vias com clamp, Embalagem individual. Na	und	1500	DESCARPA CK/1033066	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	embalagem devesa estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.			9112		
131	PRESERVATIVO, sem lubrificante. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	und	1500	BLOWTEX/10164710004	R\$ 0,29	R\$ 435,00
132	PROPE descartavel. Embalagem com 50 pares. Na embalagem devesa estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	pct	10	DESCARPA CK/10330660122	R\$ 1,16	R\$ 11,60
133	PAPEL, PARA E.C.G, DIMENSOES DE 120 MM X 20 M	RL	20	CARDIETT E/ISENTO	R\$ 14,00	R\$ 280,00
134	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO. EMBALAGEM: BOBINA COM 30 KG,	bobina	2	SANTO EXPEDITO/ISENTO	R\$ 155,00	R\$ 310,00
Valor Total						R\$48.900,20

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
135	ESPARADRAPO micropore, anti-alergico. Embalagem com dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	rolo	700	MISSNER/80003300008	R\$ 3,77	R\$ 2.639,00
136	ESPARADRAPO, embalagem com capa, impermeavel, na cor branca, dimensoes 10 cm x 4,5 m. Embalagem: rolo com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1200	MISSNER/80003300006	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
137	FITA, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 19 mm x 50 m, resistente a esterilizacao.	Und	100	POLITAPE/80876470001	R\$ 3,11	R\$ 311,00
138	FITA, adesiva para autoclave, dimensoes 19	Und	800	POLITAPE/80876470001	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.					
139	LENÇOL DE PAPEL 70 X 50 cx c/10 rolos	Und	4000	DESCARBOX/80937630015	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
140	LUVA, cirurgica, numero 7,0, descartavel, esteril.	Par	400	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,68	R\$ 672,00
141	LUVA, cirurgica, numero 7,5, descartavel, esteril.	Par	500	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,67	R\$ 835,00
142	LUVA, cirurgica, numero 8,5 descartavel, esteril.	par	120	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,70	R\$ 204,00
143	LUVA, cirurgica, numero 8,0 descartavel, esteril.	Par	200	DESCARPACK/80518310032	R\$ 1,70	R\$ 340,00
144	LUVA, de procedimento, tamanho P, não esteril, de uso unico, descartavel. Cx com 100 pares	cx	600	DESCARPACK/80518310034	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
145	LUVA, de procedimento, tamanho M, não esteril, de uso unico, descartavel. Cx com 100 pares	cx	500	DESCARPACK/80518310034	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
146	LUVA, de procedimento, tamanho G, não esteril, de uso unico, descartavel. Cx com 100 pares	cx	600	DESCARPACK/80518310034	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
147	LUVA, borracha, cano medio, uso domestico, tamanho P.	Par	200	MUCAMBO/10092410032	R\$ 1,44	R\$ 288,00
148	LUVA, borracha, cano medio, uso domestico, tamanho M.	Par	100	MUCAMBO/10092410032	R\$ 1,44	R\$ 144,00
Valor total						126.833,00

GRUPO 5						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
149	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 19. Embalagem individual. Na embalagem de vera estar impresso	Und	200	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.					
150	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1500	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 345,00
151	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 23. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1500	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 345,00
152	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 25. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	1800	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,23	R\$ 414,00
153	SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 27. Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	200	DESCARPA CK/1033066 0262	R\$ 0,22	R\$ 44,00
154	SERINGA de 3ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	Und	1000 0	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
155	SERINGA de 5ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	Und	8000	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
156	SERINGA de 10ml sem agulha Embalagem individual, com dados de	Und	1500 0	DESCARPA CK/1033066	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	identificao, procedencia, data, tipo de esterilizao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.			0103		
157	SERINGA de 20ml sem agulha Embalagem individual, com dados de identificao, procedencia, data, tipo de esterilizao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	Und	13000	DESCARPA CK/1033066 0103	R\$ 0,54	R\$ 7.020,00
158	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5mm- Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificao, tipo de esterilizao, procedencia, data de fabricao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	Und	20000	SR/8002618 0014	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
159	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 8FR 105CM	Und	50	MEDICONE /8002055006 2	R\$ 11,00	R\$ 550,00
160	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 5000 12FR 105CM	Und	50	MEDICONE /8002055006 2	R\$ 11,00	R\$ 550,00
161	SONDA, NASOENTERAL (ALIMENTACAO), N 10, Embalagem individual. Na embalagem devera estar impresso dados de identificao, tipo de esterilizao, procedencia, data de fabricao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	MEDICONE /8002055006 2	R\$ 11,00	R\$ 550,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº4 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	150	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 90,00
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº8 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	150	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 90,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	150	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 90,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	100	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 60,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	Und	100	MEDSOND A/80163570 005	R\$ 0,60	R\$ 60,00
167	SONDA, DE OXIGENIO, N. 08 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	MEDSOND A/ 8016357000 2	R\$ 0,60	R\$ 60,00
168	SONDA, DE OXIGENIO, N. 10 - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	100	MEDSOND A/ 8016357000 2	R\$ 0,60	R\$ 60,00
169	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 -	Und	150	SOLIDOR/1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.			0369460176	2,80	420,00
170	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,80	R\$ 420,00
171	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 299,00
172	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 299,00
173	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
174	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18- Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
175	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
176	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 2,99	R\$ 598,00
177	SONDA DE FOLLEY, 3 VIAS Nº 16 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 432,00
178	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 432,00
179	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 - Embalagem estéril individual, contendo	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
180	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 648,00
181	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24 - Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	SOLIDOR/1 0369460176	R\$ 4,32	R\$ 648,00
182	SONDA NASOGASTRICA nº4 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,72	R\$ 108,00
183	SONDA NASOGASTRICA nº6 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,72	R\$ 108,00
184	SONDA NASOGASTRICA nº8 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
185	SONDA NASOGASTRICA nº10 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
186	SONDA NASOGASTRICA nº12 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
187	SONDA NASOGASTRICA nº14 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
188	SONDA NASOGASTRICA nº16 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
189	SONDA NASOGASTRICA nº18 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,80	R\$ 120,00
190	SONDA NASOGASTRICA nº20 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 1,51	R\$ 226,50
191	SONDA NASOGASTRICA nº22 longa	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 1,83	R\$ 274,50
192	SONDA NASOGASTRICA nº4 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
193	SONDA NASOGASTRICA nº6 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
194	SONDA NASOGASTRICA nº8 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
195	SONDA NASOGASTRICA nº10 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

196	SONDA NASOGASTRICA nº12 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
197	SONDA NASOGASTRICA nº14 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
198	SONDA NASOGASTRICA nº16 curta	Und	150	MEDSOND A/80163570 003	R\$ 0,52	R\$ 78,00
199	SONDA URETRAL Nº 04 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,53	R\$ 79,50
200	SONDA URETRAL Nº 06 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	150	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,53	R\$ 79,50
201	SONDA URETRAL Nº 08 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	4000	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
202	SONDA URETRAL Nº 10 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	300	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 180,00
203	SONDA URETRAL Nº 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	4000	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
204	SONDA URETRAL Nº 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	200	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 120,00
205	SONDA URETRAL Nº 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	100	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 60,00
206	SONDA URETRAL Nº 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 001	R\$ 0,60	R\$ 30,00
207	SONDA RETAL Nº 12 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,60	R\$ 30,00
208	SONDA, RETAL, N. 14 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UND	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,30	R\$ 15,00
209	SONDA RETAL Nº 16 - Embalagem individual contendo externamente dados de	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,60	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

	rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.					
210	SONDA RETAL Nº 18 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,75	R\$ 37,50
211	SONDA RETAL Nº 20 - Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 0,68	R\$ 34,00
212	SONDA RETAL Nº 28 -Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Und	50	MEDSOND A/80163570 004	R\$ 1,00	R\$ 50,00
213	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável 3 lugares tampar rosca para lamina de preventivo	Und	50	J.PROLAB/8 0097910002	R\$ 0,40	R\$ 20,00
Valor total						R\$39.440,50

GRUPO 6						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
214	Absorvente hospitalar, Embalagem c/ 20 unidades	und	2000	DRY/ISENTO	R\$ 0,46	R\$ 920,00
215	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Medio	und	2000	NATHYFRAL/ISENTO	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
216	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Grande	und	3000	NATHYFRAL/ISENTO	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
217	FRALDA, descartavel, geriatrica, ADULTO tamanho extra grande (EG)	und	1500	NATHYFRAL/ISENTO	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
218	FRALDA, descartavel, Geriatrica, adulto, tamanho Pequeno	und	1000	MASTER CARE/ISENTO	R\$ 0,90	R\$ 900,00
219	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Extra Grande	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,58	R\$ 580,00
220	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Grande	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,54	R\$ 540,00
221	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Media	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
222	FRALDA, descartavel, infantil, tamanho Pequena	und	1000	BABY CLASSICA/ISENTO	R\$ 0,42	R\$ 420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

223	FRALDA, descartavel, juvenil, tamanho Pequeno	und	1000	BIGFRAL/ISENTO	R\$ 0,40	R\$ 400,00
224	FRALDA, descartavel, juvenil, tamanho Medio	und	1000	BIGFRAL/ISENTO	R\$ 0,44	R\$ 440,00
225	FRALDA, descartavel, juvenil, tamanho Grande	und	1000	BIGFRAL/ISENTO	R\$ 0,53	R\$ 530,00
226	GEL para ultra-sonografia, uso interno e externo, incolor. Embalagem: frasco, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	galao 1LT	150	FORTSAN/80241050007	R\$ 7,88	R\$ 1.182,00
227	Máscara Nº95	Unid	5000	KASMED/81359800017	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
228	Bobina papel para esterelizacao grau cirurgico 15 x 100m	Rolo	200	ESTERILCARE/8058751 0002	R\$ 50,40	R\$ 10.080,00
Valor total						R\$31.182,00

Valor total global R\$246.355,70(duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

1.2 – As quantidades constantes nos Lotes, desta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município através do Fundo Municipal de Saúde não será obrigado à requisitar no todo os materiais licitados, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada fornecimento de materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº006-SRP/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega dos materiais adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos materiais, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria de Saúde do Município de Biritinga, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d - Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.2.1 – A entrega será feita à Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e efetuar a verificação da conformidade do mesmo com as exigências desta Ata de Registro e do Edital que a originou.

4.2 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada a Fornecedor que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 – A Secretaria de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**5.1 – DO MUNICÍPIO**

5.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

5.1.2 – Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

5.1.3 – Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo;

5.1.5 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****ESTADO DA BAHIA**

5.1.8 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.1.9 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 – DA FORNECEDORA

5.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste instrumento;

5.2.2 – Entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.3 – A inobservância ao disposto no subitem 8.2, implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.2.4 – Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.2.5 – Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.2.6 – Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.2.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.2.8 – Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.2.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

5.2.10 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.11 – Emitir fatura no valor pactuado e condições do futuro Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.12 – Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

5.2.13 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro, sem anuência da contratante;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o fornecimento e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município o pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecedor (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer integrante do Processo, através do Órgão Gerenciador que adotará as medidas para formalização do Termo de Adesão.

10.2 – As Adesões não poderão ser superiores a 100% (cem por cento) do total registrado.

10.2.1 – Cada Carona só poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 006/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA****CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para o Sistema Registro de Preços nº **006/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 23 de julho de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROSE CARVALHO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
JBF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **TEOMARIO DE JESUS GOES ME**, inscrita no CNPJ nº 30.982.907/0001-64, sediada na Rua Cel José Alves Marcelino Bast, s/n, CEP: 48.790-000, Centro, Tucano – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor Teomário de Jesus Goes, portador da carteira de identidade RG nº 0861942248 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 003.638.485-25, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **0090/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Biritinga:

LOTE 1 – AÇOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.0	Aço CA 50 1/4 (6mm), barra de 12 metros	294	KG	ACELORMITTAL	R\$ 9,85	R\$ 2.895,90
1.1	Aço CA 50 3/8 barra de 12 metros	740	KG	ACELORMITTAL	R\$ 9,75	R\$ 7.215,00
1.2	Aço CA 50 5/16 barra (12 metros)	500	KG	ACELORMITTAL	R\$ 9,76	R\$ 4.880,00
1.3	Vergalhão CA 25 1/2 (12 metros)	1.150	KG	ACELORMITTAL	R\$ 8,59	R\$ 9.878,50
1.4	Vergalhão CA 25 3/8 (12 metros)	740	KG	ACELORMITTAL	R\$ 8,55	R\$ 6.327,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 31.196,40

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº007/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Escola Municipal Plínio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº **1470/2011**, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº.007/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº007/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 05 de agosto de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS
Sec. Municipal de Administração

REPRESENTANTE DA EMPRESA
TEOMARIO DE JESUS GOES ME

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **RO MH & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.910.038/0001-02, sediada na Rua Paulo VI, 151, CEP:48.780-0000, Centro, Biritinga-Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o senhor **Ronaldo Oliveira dos Anjos**, portador da Carteira de Identidade nº 0864428057 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 010.782.465-56, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **0090/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Biritinga:

LOTE 2 – MATERIAIS HIDRÁULICOS						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
2.0	Adesivo selante em bisnaga de 50 g- silicone	60	und	R\$ 4,65	R\$ 279,00	TEC BOND
2.1	Adesivo selante em tubo de 300 g- silicone	60	und	R\$ 12,60	R\$ 756,00	TEC BOND
2.2	Bóia plástica 1/2	100	und	R\$ 8,70	R\$ 870,00	FORTLEV
2.3	Bóia plástica 3/4	60	und	R\$ 9,30	R\$ 558,00	FORTLEV
2.4	Borracha para descarga de sobrepor	60	und	R\$ 4,80	R\$ 288,00	KRONA
2.5	Caixa de descarga em pvc de sobrepor	60	und	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00	ASTRA
2.6	Caixa sinfonada de PVC, dim 100x50 mm	40	und	R\$ 8,85	R\$ 364,00	KRONA
2.7	Cap de pvc soldável 20 mm	100	und	R\$ 0,63	R\$ 63,00	KRONA
2.8	Cap de pvc soldável 25 mm	100	und	R\$ 0,69	R\$ 69,00	KRONA
2.9	Cap de pvc soldável 32 mm	100	und	R\$ 1,17	R\$ 117,00	KRONA
2.10	Cap de pvc soldável 50 mm	30	und	R\$ 4,35	R\$ 130,50	KRONA
2.11	Cap de pvc soldável 60 mm	30	und	R\$ 6,30	R\$ 189,00	KRONA
2.12	Cap de pvc soldável 75 mm	30	und	R\$ 8,94	R\$ 268,20	KRONA
2.13	Cap de pvc soldável 85 mm	30	und	R\$ 17,40	R\$ 522,00	KRONA
2.14	Cap de esgoto de 100 mm	150	und	R\$ 4,98	R\$ 747,00	KRONA
2.15	Chuveiro comum em pvc, com braço de 30 cm	50	und	R\$ 8,10	R\$ 405,00	KRONA
2.16	Chuveiro elétrico com resistência igual ou superior a 4500V- 220w	60	und	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	LORENZETTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

2.17	Curva de pvc soldável de 20 mm-90°	60	und	R\$ 1,92	R\$ 115,20	KRONA
2.18	Curva de pvc soldável de 25 mm-90°	50	und	R\$ 2,64	R\$ 132,00	KRONA
2.19	Curva de pvc soldável de 32 mm-90°	60	und	R\$ 6,27	R\$ 376,20	KRONA
2.20	Engate de 40 cm	40	und	R\$ 5,25	R\$ 210,00	KRONA
2.21	Fita veda rosca 18mm x 10m	100	und	R\$ 1,98	R\$ 198,00	AMANCO
2.22	Fita veda rosca 18mm x 25m	100	und	R\$ 3,60	R\$ 360,00	AMANCO
2.23	Flange de pvc soldável de 20 mm	60	und	R\$ 6,90	R\$ 414,00	KRONA
2.24	Flange de pvc soldável de 25 mm	60	und	R\$ 8,07	R\$ 484,20	KRONA
2.25	Flange de pvc soldável de 32 mm	60	und	R\$ 11,76	R\$ 705,60	KRONA
2.26	Joelho de pvc lr soldável de 25 mm	80	und	R\$ 1,95	R\$ 156,00	KRONA
2.27	Joelho de pvc lr soldável de 32 mm	80	und	R\$ 2,64	R\$ 211,20	KRONA
2.28	Joelho de pvc soldável de 20 mm	100	und	R\$ 0,69	R\$ 69,00	KRONA
2.29	Joelho de pvc soldável de 25 mm	80	und	R\$ 0,78	R\$ 62,40	KRONA
2.30	Joelho de pvc soldável de 32 mm	80	und	R\$ 2,10	R\$ 168,00	KRONA
2.31	Joelho para esgoto em PVC, diam. 100 mm 4	60	und	R\$ 4,71	R\$ 282,60	KRONA
2.32	Joelho 90° para esgoto em pvc, diam. 75mm "3"	60	und	R\$ 3,60	R\$ 216,00	KRONA
2.33	Luva de pvc de correr soldável de 20 mm	60	und	R\$ 7,11	R\$ 426,60	KRONA
2.34	Luva de pvc de correr soldável de 25 mm	60	und	R\$ 9,15	R\$ 549,00	KRONA
2.35	Luva de pvc de correr soldável de 32 mm	100	und	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00	KRONA
2.36	Luva de pvc de correr soldável de 50 mm	100	und	R\$ 18,15	R\$ 1.815,00	KRONA
2.37	Luva de pvc soldável LR 20 x 1/2	60	und	R\$ 1,65	R\$ 99,00	KRONA
2.38	Luva de pvc soldável de 40 mm	60	und	R\$ 2,73	R\$ 163,80	KRONA
2.39	Luva de pvc soldável de 60 mm	20	und	R\$ 9,15	R\$ 183,00	KRONA
2.40	Luva de pvc soldável de 125 mm	20	und	R\$ 63,60	R\$ 1.272,00	KRONA
2.41	Luva de pvc soldável de 110 mm	20	und	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	KRONA
2.42	Luva de pvc soldável de 85 mm	30	und	R\$ 28,80	R\$ 864,00	KRONA
2.43	Luva de pvc soldável de 75 mm	70	und	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00	KRONA
2.44	Nípel de 3/4	50	und	R\$ 1,44	R\$ 72,00	KRONA
2.45	Nípel de 1 1/2	50	und	R\$ 6,75	R\$ 337,50	KRONA
2.46	Plug com rosca de 3/4	50	und	R\$ 1,77	R\$ 88,50	KRONA
2.47	Ralo plástico, redondo com saída para baixo	50	und	R\$ 6,54	R\$ 327,00	KRONA
2.48	Redução de pvc soldável de 25 mm x 20 mm	40	und	R\$ 1,20	R\$ 48,00	KRONA
2.49	Redução de pvc soldável de 32 mm x 25 mm	50	und	R\$ 2,16	R\$ 108,00	KRONA
2.50	Redução em pvc branco, diam. 50 x 40 mm (esgoto)	50	und	R\$ 1,98	R\$ 99,00	KRONA
2.51	Registro de pvc soldável de 20 mm	30	und	R\$ 11,70	R\$ 351,00	LEKAT
2.52	Registro de pvc soldável de 25 mm	30	und	R\$ 15,00	R\$ 450,00	LEKAT
2.53	Registro de pvc soldável de 32 mm	30	und	R\$ 13,50	R\$ 405,00	LEKAT
2.54	União de pvc soldável de 20 mm	50	und	R\$ 4,53	R\$ 226,50	KRONA
2.55	União de pvc soldável de 25 mm	40	und	R\$ 4,71	R\$ 188,40	KRONA
2.56	União de pvc soldável de 32 mm	40	und	R\$ 10,35	R\$ 414,00	KRONA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2.57	Válvula de sucção de 25 mm-metal	40	und	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00	KRONA
2.58	Válvula de sucção de 32 mm-metal	30	und	R\$ 69,30	R\$ 2.079,00	KRONA
2.59	Vedante para torneira de 25 mm	40	und	R\$ 1,50	R\$ 60,00	KRONA
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 30.827,40
LOTE 3 – FERRAMENTAS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
3.0	Alavanca	20	und	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00	SÃO ROMAO
3.1	Alicate turquesa 12	20	und	R\$24,00	R\$ 480,00	SÃO ROMAO
3.2	Arco para lamina de serra	20	und	R\$ 20,00	R\$ 400,00	TRAMONTINA
3.3	Balde plástico 10 litros reforçado, utilizado em obras de engenharia	60	und	R\$ 7,00	R\$ 420,00	PLASTUBO
3.4	Carro de mão, pneu duro, caçamba chapa 24, 55 litros	25	und	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	TRAMONTINA
3.5	Pneu para carro de mão	50	und	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	LEVORIM
3.6	Câmara para pneu de carro de mão	50	und	R\$ 15,00	R\$ 750,00	LEVORIM
3.7	Enxada de 2,5 libras com cabo de madeira	20	und	R\$ 32,00	R\$ 640,00	TRAMONTINA
3.8	Estrovenga para capinagem com cabo de madeira	20	und	R\$ 27,00	R\$ 540,00	TRAMONTINA
3.9	Facão com lâmina em aço carbono de 20" com fio liso e cabo em plástico injetado	10	und	R\$ 23,00	R\$ 230,00	CORNETA
3.10	Pá quadrada 2,5 libras com cabo de madeira	15	und	R\$ 28,00	R\$ 420,00	TRAMONTINA
3.11	Peneira aro 55 (grossa)	10	und	R\$ 11,00	R\$ 110,00	TRAMONTINA
3.12	Picareta chibanca, forjado em aço carbono com cabo de madeira de alta qualidade, fio feito em máquina de disbate automatizada, com pintura eletrostática a pó para maior proteção contra oxidação	20	und	R\$ 49,00	R\$ 980,00	TRAMONTINA
3.13	Cabo em madeira para enxada	20	und	R\$ 11,00	R\$ 220,00	TRAMONTINA
3.14	Gadanh (Ancinho) com cabo 14 dentes	20	und	R\$ 17,00	R\$ 340,00	TRAMONTINA
3.15	Cabo em madeira para picareta	20	und	R\$ 11,00	R\$ 220,00	TRAMONTINA
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 11.910,00
LOTE 4 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
4.0	Arame farpado rolo com 250 m	8	rolo	R\$ 196,56	R\$ 1.572,48	MOTTO
4.1	Arame farpado rolo com 500 m	6	rolo	R\$ 297,57	R\$ 1.785,42	MOTTO
4.2	Arame galvanizado liso nº 16	4	kg	R\$ 16,93	R\$ 67,70	GERDAL
4.3	Arame recozido	20	kg	R\$ 19,11	R\$ 382,20	GERDAL
4.4	Prego polido com cabeça 2 1/2 x 10 (18x27)	20	kg	R\$ 14,88	R\$ 297,57	GERDAL
4.5	Prego polido com cabeça 3x9 (19x33)	20	kg	R\$ 14,88	R\$ 297,57	GERDAL
4.6	Rebite de alumínio pop 4.8x25	30.000	und	R\$ 0,21	R\$ 6.279,00	VONDER
4.7	Rebite de alumínio pop 4.2x40	30.000	und	R\$ 0,23	R\$ 6.825,00	VONDER

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.8	Martelo com cabo em madeira medindo 25 cm	15	und	R\$ 29,48	R\$ 442,26	TRAMONTINA
4.9	Marreta com cabo em madeira 1.5 kg	10	und	R\$ 30,85	R\$ 308,49	TRAMONTINA
4.10	Lona tipo amarela em Polietileno com 06 (seis) metros de largura	50	metros	R\$ 16,16	R\$ 808,08	LONAX
4.11	Fita tipo zebrada sem adesivo amarelo/preto 70mmx200m	20	und	R\$ 13,65	R\$ 273,00	KORONA
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 19.338,77
LOTE 5 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
5.0	Argamassa para piso e revestimento cerâmico pacote com 15 kg	300	pct	R\$ 13,96	R\$ 4.187,70	QUARTZOLIT
5.1	Bloco cerâmico 6 furos grande, medindo 19x24 cm	60.000	und	R\$ 0,62	R\$ 37.422,00	GRANALTO
5.2	Cal pacote de 20 kg (hidratada)	100	und	R\$ 12,71	R\$ 1.271,16	DAMASSENO
5.3	Cimento CP II Z 32, saco com 50 kg com normas da NBR 11578	3.500	und	R\$ 31,70	R\$ 110.950,00	NACIONAL
5.4	Rejunte para piso cerâmico na cor cinza claro	400	und	R\$ 5,26	R\$ 2.102,76	QUARTZOLIT
5.5	Telha cerâmica colonial tipo A	20.000	und	R\$ 0,69	R\$ 13.860,00	RUSSAS
5.6	Tijolo maçico tipo baiano (Alvenaria)	100.000	und	R\$ 0,35	R\$ 34.650,00	RUSSAS
5.7	Brita nº 01	100	tn	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	UNIVERSO
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$216.443,62
LOTE 6 – MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
6.0	Bocal latão sem rabicho	50	und	R\$ 2,82	R\$ 141,08	TRAMONTICA
6.1	Fio flexível de 2 x 2,5mm (torcido) norma ABNT e selo do inmetro	1000	mt	R\$ 3,12	R\$ 3.118,50	COBRECOM
6.2	Cabo em cobre PP de 2x2,5mm com norma ABNT e selo do inmetro	1000	mt	R\$ 4,72	R\$ 4.722,30	COBRECOM
6.3	Caixa de distribuição para 03 disjuntores	30	und	R\$ 25,25	R\$ 757,35	TAF
6.4	Caixa de distribuição para 06 disjuntores	30	und	R\$ 43,66	R\$ 1.309,77	TAF
6.5	Caixa de luz 4x4 interna	30	und	R\$ 2,44	R\$ 73,06	TRAMONTINA
6.6	Caixa de luz 4x2 interna	40	und	R\$ 1,22	R\$ 48,71	TRAMONTINA
6.7	Caixa de passagem em PVC 20x20	20	und	R\$ 36,23	R\$ 724,68	TRAMONTINA
6.8	Caixa de passagem em PVC 40x40	20	und	R\$ 72,77	R\$ 1.455,30	TAMONTINA
6.9	Canaleta 10x20	30	und	R\$ 7,93	R\$ 237,90	TRAMONTINA
6.10	Canaleta 20x30	50	und	R\$ 10,37	R\$ 518,27	TRAMONTINA
6.11	Conector para haste	40	und	R\$ 3,86	R\$ 154,44	MONFORT
6.12	Curva eletroduto de 3/4- 180°	20	und	R\$ 5,02	R\$ 100,39	AMANCO
6.13	Curva eletroduto de 3/4- 90°	15	und	R\$ 4,48	R\$ 67,27	AMANCO
6.14	Disjuntor bipolar DIN 32 AP ELETROMAR, FAME, LORENZETTE	25	und	R\$ 38,61	R\$ 965,25	LORENZETTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.15	Disjuntor tripolar de 50 AP-ELETROMAR, FAME, LORENZETTE	10	und	R\$ 61,18	R\$ 611,82	LORENZETTE
6.16	Disjuntor unipolar de 50 AP-ELETROMAR, FAME, LORENZETTE	10	und	R\$ 11,43	R\$ 114,35	LORENZETTE
6.17	Fio rígido em cobre 2,5mm com norma ABNT	500	mt	R\$ 3,12	R\$ 1.559,25	COBRECUM
6.18	Fita isolante de alta fusão de 10 m	30	und	R\$ 22,28	R\$ 668,25	3M
6.19	Haste terra em cobre de 2,40 m	40	und	R\$ 31,19	R\$ 1.247,40	3M
6.20	Interruptor de sobrepor de 01 tecla	50	und	R\$ 6,98	R\$ 348,98	TRAMONTINA
6.21	Interruptor de sobrepor de 01 tecla com tomada	50	und	R\$ 10,34	R\$ 516,78	TRAMONTINA
6.22	Interruptor de sobrepor de 02 teclas	50	und	R\$ 10,69	R\$ 534,60	TRAMONTINA
6.23	Interruptor de sobrepor de 02 teclas com tomada	50	und	R\$ 12,62	R\$ 631,13	TRAMONTINA
6.24	Luva eletroduto de 1 1/4	20	und	R\$ 2,61	R\$ 52,27	AMANCO
6.25	Aspesor canhão CA 15 uso agrícola alcance de 13 mts .	40	und	R\$ 22,28	R\$ 891,00	KEP
6.26	Mangueira corrugada de 3/4- 50 metros	40	rolo	R\$ 80,19	R\$ 3.207,60	FORTLEV
6.27	Plafon com bocal de louça	50	und	R\$ 5,26	R\$ 262,85	ILUMIN
6.28	Resistência para chuveiro elétrico de 3.200 w- 220 w- (CORONA, LORENZETTE, FAME	50	und	R\$ 17,23	R\$ 861,30	LORENZETTE
6.29	Tomada de embutir universal 10 A	50	und	R\$ 6,39	R\$ 319,28	TRAMONTINA
6.30	Tomada de sobrepor para telefone	50	und	R\$ 7,78	R\$ 389,07	TARAMNTINA
6.31	Tubo eletroduto de 1 1/2	40	und	R\$ 22,57	R\$ 902,88	AMANCO
6.32	Extensão elétrica com 03 tomadas Tripolar 10 metros cabo tripolar certificado pelo INMETRO, plugues e tomadas compatíveis com a nova norma NBR	40	und	R\$ 32,08	R\$ 1.283,04	TRAMONTINA
VALOR GLOBAL DO LOTE RS					R\$ 28.796,12	
LOTE 7 – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
7.0	Basculante de alumínio 0,60x060	30	und	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00	VIAP
7.1	Broca de aço rápido 3/8	30	und	R\$ 15,90	R\$ 477,00	TRAMONTINA
7.2	Broca de aço rápido 5/16	30	und	R\$ 10,20	R\$ 306,00	TRAMONTINA
7.3	Bucha plástica de parede nº 06	100	und	R\$ 0,14	R\$ 14,00	VIP
7.4	Bucha plástica de parede nº 08	100	und	R\$ 0,21	R\$ 21,00	VIP
7.5	Bucha plástica de parede nº 10	200	und	R\$ 0,27	R\$ 54,00	VIP
7.6	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço inoxidável 40	30	und	R\$ 27,60	R\$ 828,00	PADO
7.7	Cadeado com corpo em latão maciço e haste em aço inoxidável 50	30	und	R\$ 33,30	R\$ 999,00	PADA
7.8	Fechadura de embutir cromada com maçaneta tipo alavanca, chave pequena	50	und	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00	HAGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.9	Fechadura de embutir cromada com maçaneta tipo bola, chave pequena	50	und	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00	HAGA
7.10	Fechadura de sobrepor para portão	30	und	R\$ 47,10	R\$ 1.413,00	HAGA
7.11	Ferrolho redondo em metal 4" com parafuso	40	und	R\$ 4,65	R\$ 186,00	SILVANA
7.12	Lixa d'água nº 100	100	und	R\$ 2,13	R\$ 213,00	3M
7.13	Lixa de massa nº 100	100	und	R\$ 0,87	R\$ 87,00	3M
7.14	Lixa para ferro nº 100	100	und	R\$ 2,88	R\$ 288,00	3M
7.15	Lixa para ferro nº 80	100	und	R\$ 2,85	R\$ 285,00	3M
7.16	Parafuso para bucha nº 06	100	und	R\$ 0,51	R\$ 51,00	CISER
7.17	Parafuso para bucha nº 08	100	und	R\$ 0,65	R\$ 65,00	CISER
7.18	Cola branca de 1kg é um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento pra ser usado em madeiras, laminados plásticos materiais porosos em geral	50	kg	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00	CASCOLA
VALOR GLOBAL DO LOTE RS						R\$ 13.582,00
LOTE 8 – FORROS E CORRELATOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
8.0	Emenda forro	200	m	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	KEP
8.1	Forro em pvc com 20 cm	1000	m	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00	KEP
8.2	Roda forro em pvc	1000	m	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00	KEP
VALOR GLOBAL DO LOTE RS						R\$ 44.500,00
LOTE 10 – MATERIAIS PARA BANHEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
10.0	Assento plástico para vaso sanitário	100	und	R\$ 22,99	R\$ 2.298,90	AMANCO
10.1	Lavatório com coluna em louça branca, padrão popular 40x29,50 cm	30	und	R\$ 104,28	R\$ 3.128,40	DECA
10.2	Piso cerâmico 30x30 pei 4 na cor branca	1.000	m²	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00	FORMIGRES
10.3	Revestimento branco PEI 3,30x20	500	m²	R\$ 21,80	R\$ 10.902,00	FORMIGRES
10.4	Vaso sanitário em louça convencional popular 37x47x38cm	30	und	R\$ 139,83	R\$ 4.194,90	DECA
VALOR GLOBAL DO LOTE RS						R\$ 41.854,20
LOTE 11 – RESERVATÓRIOS E CORRELATOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
11.0	Reservatório em polietileno capacidade de 500litros	20	und	R\$ 196,71	R\$ 3.934,20	FORTLEV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

11.1	Reservatório em polietileno capacidade de 1.000lt	30	und	R\$ 277,29	R\$ 8.318,70	FORTLEV
11.2	Reservatório em polietileno capacidade de 2.000lt	30	und	R\$ 789,21	R\$ 23.676,30	FORTLEV
11.3	Reservatório em polietileno capacidade de 3.000 litros	10	und	R\$ 1.151,82	R\$ 11.518,20	FORTLEV
11.4	Reservatório em polietileno capacidade de 5.000 litros	10	und	R\$ 1.599,75	R\$ 15.997,50	FORTLEV
11.5	Pia de cozinha em fibra de vidro uma cuba 1,40x0,50	10	und	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	DUARFORT
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 64.444,90

LOTE 12 – MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
12.0	Fita crepe indicado em aplicações como: embrulhos, mascaramento imobiliário, marcações, proteções e etc. de 18x50m	10	und	R\$ 3,61	R\$ 36,11	NORTON
12.1	Massa acrílica 18.000ml secagem rápida, elevada consistência, excelente resistência, indicado para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies externas e internas com normas ABNT e certificado da ABRAFATI	25	lata	R\$ 108,32	R\$ 2.707,88	CORAL
12.2	Pincel de 1/2	20	und	R\$ 1,79	R\$ 35,86	CONDOR
12.3	Pincel de 3/4	20	und	R\$ 1,74	R\$ 34,86	CONDOR
12.4	Rolo de espuma de 9 cm	30	und	R\$ 4,36	R\$ 130,73	CONDOR
12.5	Rolo de lã sintética de 15	20	und	R\$ 6,97	R\$ 139,44	CONDOR
12.6	Rolo de lã sintética de 23 cm com cabo	50	und	R\$ 11,70	R\$ 585,15	CONDOR
12.7	Seladora acrílica para parede, galão de 3.600 ml	30	galão	R\$ 44,32	R\$ 1.329,66	CORAL
12.8	Thinex para pintura, lata com 900 ml	30	lata	R\$ 9,46	R\$ 283,86	EUCATEX
12.9	Tinta acrílica, nas cores amarelo ouro, verde bandeira, vermelho e outras, lata de 18.000 ml com normas ABNT e da ABRAFATI	30	lata	R\$ 131,97	R\$ 3.959,10	CORAL
12.10	Tinta em pó solúvel pacote com 02 kg	100	pct	R\$ 3,98	R\$ 398,40	HIDRACOR
12.11	Tinta látex, nas cores amarelo ouro, verde bandeira, vermelho e outras, galão de 3.600 ml com normas ABNT	50	galão	R\$ 34,61	R\$ 1.730,55	CORAL
12.12	Verniz copal- galão de 3.600 ml	30	galão	R\$ 69,22	R\$ 2.076,66	CORAL
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 13.448,26
LOTE 13 – MATERIAIS HIDRÁULICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
13.0	Sifão sanfonado duplo universal	50	und	R\$ 16,85	R\$ 842,55	KRONA
13.1	Sifão sanfonado universal	50	und	R\$ 4,80	R\$ 239,85	KRONA
13.2	Torneira em pvc para lavatório de	40	und	R\$ 8,36	R\$ 334,56	HERC

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	1/2					
13.3	Torneira de metal para pia, 1158 C 23 de 1/2	40	und	R\$ 48,71	R\$ 1.948,32	REAL
13.4	Tubo de despejo para lavatório	40	und	R\$ 11,32	R\$ 452,64	KEP
13.5	Tubo de descarga em pvc para vaso sanitário de 1,20 mt	50	und	R\$ 9,84	R\$ 492,00	KRONA
13.6	Tubo de pvc branco, diam. 100 mm 4", com 6 metros (esgoto)	100	und	R\$ 59,04	R\$ 5.904,00	AMANCO
13.7	Tubo de pvc branco, diam. 150 mm 6" com 06 metros (esgoto)	100	und	R\$ 156,21	R\$ 15.621,00	KEP
13.8	Tubo de pvc branco, diam. 75 mm 3", com 06 metros (esgoto)	100	und	R\$ 54,86	R\$ 5.485,80	KEP
13.9	Tubo de pvc soldável de 20 mm com 06 metros	100	und	R\$ 11,81	R\$ 1.180,80	KEP
13.10	Tubo de pvc soldável de 25 mm com 06 metros	100	und	R\$ 16,61	R\$ 1.660,50	KEP
13.11	Tubo de pvc soldável de 32 mm com 06 metros	100	und	R\$ 26,32	R\$ 2.632,20	KEP
13.12	Tubo de pvc soldável de 40 mm com 06 metros	100	und	R\$ 33,95	R\$ 3.394,80	KEP
13.13	Tubo de pvc soldável de 50 mm com 06 metros	100	tubos	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00	KEP
13.14	Tubo de pvc soldável de 75 mm com 06 metros	100	und	R\$ 95,13	R\$ 9.513,00	KEP
VALOR GLOBAL DO LOTE RS						R\$ 54.499,02
LOTE 14 - MADEIRAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
14.0	Caixa de porta mista (2.10 x 1.00) espessura 13 cm	120	und	R\$ 67,05	R\$ 8.046,00	MISTA = EUCAFIBRA BP
14.1	Caixa de porta massaranduba (2.10 x 1.00) espessura 13 cm	120	und	R\$ 93,06	R\$ 11.167,20	MASSARANDUBA - EUCAFIBRA BP
14.2	Peça de madeira 12 x 6 cm (p/ telhado)	35	m	R\$ 32,32	R\$ 1.131,10	MISTA - EUCAFIBRA BP
14.3	Peça de madeira 10x6 cm (p/ telhado)	500	m	R\$ 26,34	R\$ 13.169,40	MISTA - EUCAFIBRA BP
14.4	Barrote de madeira 6 x 6 cm (p/ telhado)	500	m	R\$ 13,31	R\$ 6.655,20	MISTA - EUCAFIBRA BP
14.5	Ripa de madeira 1,5 x 4 cm (p/ telhado)	500	m	R\$ 2,28	R\$ 1.142,10	MISTA - EUCAFIBRA BP
14.6	Ripão de madeira 3 x 5 cm (p/ telhado)	500	m	R\$ 6,01	R\$ 3.003,30	MISTA - EUCAFIBRA BP
14.7	compensado de 10 mm	100	und	R\$ 59,78	R\$ 5.978,40	MADEIRA - EUCAFIBRA BP
14.8	MDF de 9 MM Dupliface	100	und	R\$ 172,02	R\$ 17.202,00	MADEIRA - EUCAFIBRA BP
VALOR GLOBAL DO LOTE RS						R\$ 67.494,70
LOTE 15 - MATERIAIS HIDRAULICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL	MARCA
15.0	Joelho soldável em pvc de 75mm para duto de água	100	und	R\$ 29,57	R\$ 2.957,40	KRONA
15.1	Tê soldável em pvc 75 mm para duto de água	100	und	R\$ 30,97	R\$ 3.096,90	KRONA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

15.2	Registro em pvc soldável 75mm para duto de água	100	und	R\$ 110,21	R\$ 11.020,50	KRONA
15.3	Luva soldável em pvs 75mm para duto de água	100	und	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	KRONA
15.4	Adaptador soldável em pvc 75 para 2.1/2 para duto de água	100	und	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	KRONA
15.5	Joelho soldável em pvc de 50mm para duto de água	100	und	R\$ 4,24	R\$ 424,08	KRONA
15.6	Joelho soldável em pvc de 60mm para duto de água	100	und	R\$ 12,28	R\$ 1.227,60	KRONA
15.7	Joelho soldável em pvc de 100 mm para duto de água	100	und	R\$ 44,64	R\$ 4.464,00	KRONA
15.8	Tê soldável em pvc de 100 mm para duto de água	100	und	R\$ 54,68	R\$ 5.468,40	KRONA
15.9	Registro em pvc soldável 100 mm para duto de água	100	und	R\$ 336,20	R\$ 33.619,50	VIQUIA
15.10	Luva soldável em pvs 100 mm para duto de água	100	und	R\$ 21,48	R\$ 2.148,30	KRONA
15.11	Adaptador soldável em pvc 100 para 4.0	100	und	R\$ 28,46	R\$ 2.845,80	KRONA
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 69.472,48

VALOR GLOBLA TOTAL R\$676.611,47(seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº007/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Escola Municipal Plínio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços N°.007/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°007/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Biritinga, 05 de agosto de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS
Sec. Municipal de Administração

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RO MH & CIA LTDA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **32.737.887/0001-91**, sediada na Rua Jonas Carvalho, 69, CEP:48.700-000, Centro, Serrinha-BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Marcia Lucia Suzarte Ferreira Matos**, portador da carteira de identidade RG nº 01404721777 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 293.004.015-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **0090/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Biritinga:

LOTE 9 – LÂMPADAS DE LED						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
9.0	Lâmpada LED 5w	100	und	MB LED	R\$ 5,40	R\$ 540,00
9.1	Lâmpada LED 7w	100	und	AVANT	R\$ 5,40	R\$ 540,00
9.2	Lâmpada LED 9w	100	und	AVANT	R\$ 5,40	R\$ 540,00
9.3	Lâmpada LED 12w	100	und	AVANT	R\$ 8,05	R\$ 805,00
9.4	Lâmpada LED 14w	100	und	GOLDEN	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						R\$ 3.500,00

- 1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à aquisição, exclusivamente por intermédio desta Ata dos produtos referidos no Anexo IX do Edital de Pregão nº007/2021, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, inclusive realizar outro Registro de Preços, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede Provisória da Prefeitura, (Escola Municipal Plínio Carneiro da Silva) localizado na Praça do Ipiranga – Centro - Biritinga (BA), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata de Registro será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata de Registro;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste Ata de Registro, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº.007/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°007/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Serrinha que abrange o Município de Biritinga – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga, 05 de agosto de 2021

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBERTO DE JESUS SANTOS
Sec. Municipal de Administração

REPRESENTANTE DA EMPRESA
M. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

c) _____ CPF _____

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário